



PLANO ASSISTENCIAL

TERMOS E CONDIÇÕES

Modalidades com ou sem prêmio funeral

TITULAR: pessoa responsável pela contratação do Plano Assistencial e única capaz de cancelá-lo ou mesmo realizar outras ações de cunho administrativo;

GRUPO: conjunto de usuários que possuem o benefício do Plano Assistencial contratado;

USUÁRIO: pessoa pertencente a GRUPO que possui direito ao Plano Assistencial ora contratado, e por consequência tem direito ao cartão CAUZZOMAIS;

CARTÃO CAUZZOMAIS: cartão de acesso a benefícios e descontos outorgado após contratação do Plano Assistencial. Direito concernente a todos do GRUPO.

MODALIDADE: oferta comercial vigente aceita pelo **TITULAR**, a qual enquadra o número de **USUÁRIOS** do **GRUPO** nas referências de preço e disponibilidade da **CAUZZOMAIS**. Poderão as modalidades serem com ou sem prêmio funeral.

CONSIDERANDO que a **CAUZZOMAIS** é uma empresa assistencial que concede benefícios e descontos a seus clientes, atuando no objetivo de facilitar o acesso a melhores preços em fornecedores de produtos e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que o **TITULAR** busca, pelo presente, o acesso a si e aos demais usuários do **GRUPO**, benefícios econômicos no leque de interesses assistenciais, bem como o acesso a equipamentos, profissionais técnicos e amparo em sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o **TITULAR** neste ato busca contratar o plano assistencial para si e/ou para outros **USUÁRIOS**, familiares ou não, conforme *Modalidade* escolhida, as partes regram o presente Instrumento e desde já convencionam que a **CONTRATADA** se incumbirá dos serviços assistenciais ou poderá indicar devidos parceiros para a prestação de serviços e fornecimento de produtos, conforme os Termos e Condições aqui expressos.

1. DO OBJETO

1.1 O **TITULAR**, por meio do presente Contrato, está aderindo à aquisição de Plano assistencial para os usuários definidos na *Modalidade* contratada, os quais possuirão direito a melhores preços e condições na rede conveniada da **CAUZZOMAIS**;

1.2 O referido **CARTÃO** assistencial tem por objetivo facilitar o acesso dos **USUÁRIOS** a fornecedores parceiros de produtos e serviços, que necessitem ou desejem adquirir para manutenção ou melhoria de sua qualidade de vida;

1.2.1 Para ter acesso aos bens e serviços colocados à disposição pelos fornecedores, cada **USUÁRIO** receberá um **CARTÃO** assistencial, que somente tem validade quando apresentado juntamente com documento oficial de identidade. E, para menores de idade qualquer documento escolar, ou ainda Carteira de Vacinação para menores de 5 anos;

1.2.2 A depender da condição comercial realizada, poderá o **CARTÃO** assistencial ser exclusivamente digital;

1.3 Aqui, não há contemplação de cobertura de riscos, ressarcimento de despesas, nem gratuidade, e não constitui em hipótese alguma plano de saúde, previdência ou seguro de qualquer espécie, cabendo ao **USUÁRIO** efetivar o pagamento de tudo o que adquirir diretamente aos fornecedores, aos preços por esses oferecidos para o conjunto dos clientes da **CAUZZOMAIS**.



2. DO PLANO ASSISTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DO TITULAR

2.1 O rol de **USUÁRIOS** elencados na *Modalidade* escolhida, constituem os únicos membros do **Plano Assistencial** contratado;

2.2 O **TITULAR** será também **USUÁRIO** do presente Plano Assistencial, conforme sua definição;

2.2.1 Os **USUÁRIOS** não podem ceder ou emprestar o seu **Cartão** assistencial, sendo dever do **TITULAR** orientar e instruir o correto uso. Constitui-se fraude dar acesso a pessoas não declaradas à **CAUZZOMAIS**, e que não fazem parte do **GRUPO**. Também, a duplicidade de inscrição de CPF, ou falsa utilização, poderá configurar crime de falsidade ideológica;

2.2.2 O **TITULAR** neste ato representa a si próprio e todos os **USUÁRIOS** por ele incluídos no **Plano Assistencial**, assumindo integral e irrevogável responsabilidade pelos dados cadastrais informados, declarando que tem o consentimento de todos os **USUÁRIOS**, sendo legalmente responsável pelos menores de idade incluídos;

2.2.3 Os **USUÁRIOS** incluídos são subsidiariamente responsáveis perante a **CAUZZOMAIS**, bem como a profissionais, entidades ou empresas parceiras por dívidas de qualquer dos **USUÁRIOS** como decorrência do presente Termos e Condições;

2.2.4 Havendo manifestação de autoexclusão de **USUÁRIO** capaz, este assinará **Termo de Autoexclusão**, que culminará em sua saída do referido **GRUPO**. Automaticamente haverá mudança no valor da mensalidade;

2.3 No conjunto, os pagamentos atrelados ao Plano Assistencial ora comercializado, fazem referência ao número de pessoas e *modalidade* escolhida, juntamente as condições estabelecidas aqui;

2.4 O pagamento em dia constitui responsabilidade do **TITULAR**, e *pari passu* direito ao aproveitamento do cartão assistencial em sua íntegra;

2.4.1 Na hipótese de não pagamento da mensalidade, os direitos concernentes a utilização do cartão assistencial e seus benefícios poderão ser bloqueados totalmente e/ou mesmo restringidos gradativamente;

2.5 O pagamento será por meio de mensalidade ou anuidade, conforme *modalidade*, a qual estará vinculada pela opção definida pelo **TITULAR**, e/ou disponibilizada pela **CAUZZOMAIS**. A disponibilidade de forma/opção de pagamento estará adstrita a número de **USUÁRIOS** e momento de pagamento;

2.6 O pagamento da primeira mensalidade será realizado na data de contratação;

2.7 O pagamento de qualquer mensalidade na respectiva data de vencimento não presume e sequer exime o dever de quitação de eventuais mensalidades vencidas previamente;

2.7.1 A compensação de pagamento será a única prova de pagamento da mensalidade, e não a simples apresentação de comprovante bancário;

2.8 Os valores de pagamento da respectiva mensalidade serão atualizados anualmente pelo IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo;

2.9 Havendo inadimplência da data de vencimento, a **CAUZZOMAIS** poderá incluir multa de 2% sobre os valores de dívida, bem como incluir juros de mora de 1% ao mês, de forma composta, sobre o todo;

2.10 Não havendo adimplência pelo **TITULAR** e cumulando-se as parcelas para além de 120 dias, a cobrança dos valores de dívida poderá ser feita continuamente pelo setor de cobranças, com acréscimo de 10% a título de multa de fase de cobrança;

2.11 Não resultando na adimplência, a **CAUZZOMAIS** poderá terceirizar a cobrança dos valores, bem como contratar cobrança judicial de escritório de advocacia. Nesta hipótese, serão devidos sobre a dívida total e seus encargos, a monta adicional de 10% a título de honorários pelo serviço a ser executado;

2.12 As partes convencionam que o presente Contrato se constitui título executivo hábil a cobrança judicial;



3. DO PRÊMIO FUNERAL

3.1 A depender da escolha do **TITULAR** sobre o Plano Assistencial contratado, este poderá optar por modalidade que contenha prêmio funeral aos integrantes do **GRUPO**;

3.1.1 Compreende-se prêmio funeral uma liberalidade da empresa **CAUZZOMAIS** em alcançar a bons pagadores, e clientes de longo tempo, um prêmio, denominado prêmio funeral, que se traduz em disponibilidade econômica para serviço funeral de **USUÁRIOS** falecido, por empresa subcontratada, pela **CAUZZOMAIS**;

3.2 O recebimento do prêmio funeral dependerá da cumulatividade de 30 pontos por Contrato. Logo, a cada 30 pontos, o **GRUPO**, por meio da autorização do **TITULAR**, poderá utilizar o reembolso ou disponibilidade de serviço funeral por empresa parceira da **CAUZZOMAIS**.

3.2.1 Os pontos são cumulados a partir da adimplência ao Plano Assistencial ora contratado, sendo seu cálculo de pontuação explicado pela quantia de **USUÁRIOS** em cada Contrato, e por conseguinte ao valor de mensalidade;

3.2.2 Deste modo, quão maior a mensalidade do contrato, mais rápido haverá a soma de pontos, e mais rápido haverá disponibilidade do prêmio funeral;

3.2.3 O cálculo de pontos se dá pela divisão do valor da mensalidade por 10 vezes a base, calculada via sistema informatizado da **CAUZZOMAIS**, e disponível sempre ao **USUÁRIO** para consultar;

3.2.3 Não haverá mais prêmios funerários do que o número de pessoas do **GRUPO**;

3.2.4 Na hipótese de o **USUÁRIO** optar pela cremação ou outros serviços como tanatopraxia, os custos decorrentes serão de inteira responsabilidade do **USUÁRIO**, que deve negociar os procedimentos e valores diretamente com a Funerária, isentando de toda e qualquer responsabilidade a **CAUZZOMAIS** pelo seu pagamento.

3.3 Toda exclusão ou inclusão realizada pelo **TITULAR** em contrato, de **USUÁRIOS**, reverbera na perda ou início de acumulação de pontos, respectivamente;

3.3.1 Toda inclusão tem carência inicial de 90 dias para ter acesso ao prêmio funeral;

3.4 O prêmio funeral se conceitua pela disponibilidade ao **GRUPO** de usuários, mediante autorização do **TITULAR**, para fruição pessoal e intransferível, quando do evento morte, ter para si prestado o serviço funeral por empresa parceira da **CAUZZOMAIS** sem despesas financeiras;

3.4.1 O valor de referência para o prêmio funeral, para fins de hipóteses de reembolso, se dá até o máximo de 240 vezes a base¹, podendo ser consultado no setor comercial pelos **USUÁRIOS**;

3.4.2 O serviço funeral a ser entregue, observado o prêmio que o contrato tiver direito, estará adstrito a urna padronizada e acessórios pré-determinados, os quais podem ser consultados junto ao setor comercial, não sendo aqui listados uma vez que há variabilidade em forma ou marca dos itens componentes. Embora tal variabilidade ocorra, estas estão adstritas sempre ao mesmo padrão e qualidade;

3.5 A possibilidade de reembolso do prêmio funeral se dará a partir da realização por terceiros, que não a empresa funerária parceira da **CAUZZOMAIS**;

3.5.1 Para a existência do reembolso do valor referência, haverá necessidade de ser apresentada Nota Fiscal do serviço funeral realizado, mediante presença e apresentação do **TITULAR** na sede da **CAUZZOMAIS**;

3.5.2 O reembolso ocorrerá em até 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal, adstrita a pessoa do **GRUPO** do contrato;

3.5.3 Não será permitido o pedido de reembolso após o prazo de 3 meses a contar do falecimento;

3.5.4 Não haverá reembolso para serviços de cremação;

3.6 As condições de acessórios, coberturas de cortejo, transporte, ou mesmo traslado, e a urna do Prêmio Funeral podem ser consultadas no setor comercial da **CAUZZOMAIS**;

¹ A base é o valor referencial histórico dos planos existentes no sistema informatizado da empresa **CAUZZOMAIS**;



4. DOS INTEGRANTES DO PLANO ASSISTENCIAL E SUAS MODIFICAÇÕES

4.1 Os integrantes do Plano Assistencial serão aqueles qualificados enquanto **USUÁRIOS** no **Termo de Adesão** assinado pelo **TITULAR**;

4.2 O **TITULAR** poderá incluir ou excluir **USUÁRIOS** conforme sua deliberação, salvo ordem judicial contrária, ou situação de inadimplência;

4.2.1 Para isso, deverá comparecer à sede da **CAUZZOMAIS** ou por meio digital, informando sua vontade e assinando **Termo de Inclusão/Exclusão** de **USUÁRIO** – leia-se como sinônimo de **USUÁRIO**;

4.3 Não havendo solicitação do **TITULAR** para modificação do presente contrato, seja relacionado a pagamento, usuários, ou outras situações, a **CAUZZOMAIS** não possuirá obrigação de devolução de valores de mensalidades já pagas, ou mesmo cancelamento/alteração de mensalidades vencidas;

4.4 A mensalidade na hipótese de mudança de número e/ou qualificação de **USUÁRIOS**, adaptar-se-á ao valor comercial de sua *modalidade* na data de modificação;

4.5 Havendo vontade de dar término ao presente Plano Assistencial, a parte **TITULAR** deverá adimplir eventual saldo remanescente de dívida, bem como assinar **Termo de Rescisão** contratual;

4.6 Havendo término contratual, os **USUÁRIOS** perderão seu direito a uso e gozo do **Cartão Assistencial**, deixando de possuir qualquer benesse do mesmo;

4.6.1 O fim do período de direito a utilização do **Cartão Assistencial** se interromperá logo que o **Termo de Rescisão** for assinado;

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 As partes convencionam que o presente contrato terá vigência por 36 meses, podendo ser renovado automaticamente, por mais de um período, caso nenhuma das partes deseje dar fim ao mesmo;

5.2 Na hipótese da **CAUZZOMAIS** não mais desejar/poder manter o presente contrato, esta deverá notificar por meio eletrônico ou físico o **TITULAR** com pelo menos 30 dias de antecedência;

5.2.1 Havendo pagamentos já realizados, a **CAUZZOMAIS** deverá ressarcir o **TITULAR**;

6. DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS E A RELAÇÃO COM A CAUZZOMAIS

6.1 A prestação de serviços por terceiro cujo desconto aplicado será dado pelo Cartão Assistencial **CAUZZOMAIS** poderá ser feito por meio de agendamento pela própria **CAUZZOMAIS**, enquanto facilidade as relações existentes junto a terceiros;

6.2 Algumas facilidades a **CAUZZOMAIS** possuirá dentro do seu corpo técnico e infraestrutura, especialmente quanto a locação de equipamentos e materiais, podendo os **USUÁRIOS** diretamente contatar a **CAUZZOMAIS** para suas locações;

6.3 O pagamento dos serviços e produtos fornecidos pelo Terceiro, Parceiro da rede **CAUZZOMAIS**, será efetuado diretamente pelo **BENEFICIÁRIO** ao Terceiro, em valores e/ou condições especiais, disponíveis para consulta na sede da **CAUZZOMAIS** ou *site*;

6.4 Os preços junto aos terceiros e aplicações de descontos poderão ser reajustados independentemente de aviso prévio aos **USUÁRIOS** ou de seu consentimento, uma vez que se trata de relações comerciais da **CAUZZOMAIS** diretamente junto ao Terceiro;

6.5 Na hipótese de serviços e atendimentos de saúde junto a empresas do grupo da **CAUZZOMAIS**, esta por sua vez também possuirá a facilidade de arquivamento de documentos como prontuários, fichas cadastrais e outras, que permita a **CAUZZOMAIS** agilizar o processo e segurança ao **BENEFICIÁRIO**;



6.6 A **CAUZZOMAIS** não possui qualquer responsabilidade na prestação de serviço efetuada pelo Terceiro Prestador de Serviço ou revendedor de Produto, ou mesmo entidade conveniada. A **CAUZZOMAIS** somente tem responsabilidade acerca do **Plano Assistencial** ora contratado.

7. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1 A **CONTRATADA** tem acesso aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis da **TITULAR** e **USUÁRIOS**, tais como: Nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, endereço, telefone, dados bancários, dados médicos, gênero, idade, filiação, estado civil, grau de parentesco e e-mail, conforme informado por aqueles;

7.1.1 A **CONTRATADA** trata os referidos dados com a finalidade de praticar todos os atos necessários à administração dos planos assistenciais;

7.1.2 O **TITULAR** reconhece que os dados mencionados nesta cláusula são meramente exemplificativos e que a **CONTRATADA** poderá ter acesso a outros dados pessoais necessários para o cumprimento da finalidade deste contrato ou para cumprimento de obrigações legais;

7.2 A **CONTRATADA** adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do contrato para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados pela **TITULAR** e **USUÁRIOS**, compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, sendo vedado seu repasse a outras empresas ou pessoas;

7.2.1 A **CONTRATADA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do **TITULAR** e **USUÁRIOS** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

7.2.2 Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis poderão ser compartilhados com órgãos da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, mas não se limitando somente a estes, para fins de cumprimento de obrigações previstas em lei;

7.2.3 Os dados pessoais da **TITULAR** e **BENEFICIÁRIOS** são cadastrados em sistema informatizado próprio, sendo que poderá existir compartilhamentos restritos às empresas com serviços acessórios;

7.3 A **CONTRATADA** poderá tomar decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do **TITULAR** e **USUÁRIOS**, bem como realizar o tratamento destas informações, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

7.4 A **CONTRATADA** realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência da contratação do plano assistencial, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgão de fiscalização;

7.5 Caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, as partes poderão entrar em acordo quanto aos eventuais danos causados, e caso não haja acordo, a **CONTRATADA** tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas na lei 13.709/2018.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Na hipótese da presente empresa, ora **CONTRATADA**, ser vendida, declarar falência ou recuperação judicial, dentre outras situações que modifiquem sua estrutura societária ou de atividade empresarial, poderá a mesma realizar cessão onerosa ou não, do presente contrato junto a outra empresa que cumprirá as condições ora contratadas;

8.1.2 A **CONTRATADA** declara que na hipótese acima não existirá ônus ou prejuízo ao **TITULAR**;



8.2 O **TITULAR** declara que decorrente do Plano Assistencial aqui entabulado, a **CONTRATADA** poderá ceder, comercializar ou dar em garantia, securitizar ou incluir em processo de instrumentalização financeira, genérica ou específica, parcial ou totalmente, os valores totais, inclusive de juros e correção monetária, para terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, instituições financeiras ou similares, sem necessidade de qualquer outro instrumento assinado pelo **TITULAR**, os créditos, recebíveis ou valores já pagos desta contratação;

8.2.1 Havendo a situação esboçada na cláusula acima, e se sub-rogando as obrigações do Contrato, o Foro de discussão judicial poderá ser modificado, passando a ser válida a Comarca eleita pelo terceiro, bastando a comunicação ao **TITULAR**;

8.3 As partes manifestam que não possuem qualquer relação de direito a não ser este contrato;

8.4 Qualquer alteração do presente Instrumento somente produzirá efeitos jurídicos se efetuados por meio escrito e assinado por ambas as Partes, física ou digitalmente;

8.5 Qualquer tolerância por uma das Partes sobre as cláusulas e/ou condições contratuais aqui previstas, não serão considerados atos de novação ou renúncias de direitos, constituindo-se apenas mera liberalidade;

8.6 A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste Instrumento não invalidará as demais disposições contratuais, as quais permanecerão em pleno vigor.

8.7 Todas as notificações formais entre as partes serão feitas pessoalmente ou via site www.cauzzomais.com.br;

8.8 Havendo caso fortuito ou de força maior que torne impossível o cumprimento das presentes cláusulas pela **CAUZZOMAIS**, não haverá culpabilização ou mesmo direito a perdas e danos decorrente de seu não cumprimento, total ou parcial;

9. DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir os conflitos provenientes do presente instrumento ou de seus anexos, renunciando a qualquer outro por mais benéfico que seja;

Região Central do estado do Rio Grande do Sul.

CAUZZO SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA.